

Registre-se. Autue-se.  
Sala das Sessões 08 / 01 / 99  
  
(Rubrica do Presidente)



Data: 08 / 01 / 99

Número: 26/99  
Diret. Legislat.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 19 99

PERÍODO: 1999 A 2000

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: JATHIR GOMES MOREIRA  
1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES 2º SECRETÁRIO: BRAZ ZAGOTTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 2/99

INICIATIVA: EDIL ELIMAR FERREIRA

HISTÓRICO:

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 857,  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1963, QUE TRA-  
TA DA DENOMINAÇÃO DO DISTRITO DE I-  
TAOCA.

*Projeto com emenda.*

*(Arquivar e pedido)*

PARECER DA COMISSÃO DE: *ok do centro*

Constituição, Justiça e Redação *em 19/12/99*

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

LEITURA: 01 / 02 / 99

1ª DISCUSSÃO: 08 / 02 / 99

2ª DISCUSSÃO: ~~\_\_\_\_\_~~

APROVADO POR:

UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ Ver.: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

APROVADO POR:

UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:

UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02/  
PLD

PROJETO DE LEI Nº. /99.

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 2/99  
PROTOCOLO GERAL...: 26/99  
DATA PROTOCOLO...: 08/01/99

**ALTERA O ARTIGO 1º. DA LEI Nº. 857,  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1963, QUE  
TRATA DA DENOMINAÇÃO DO  
DISTRITO DE ITAÓCA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. - O art. 1º. da Lei nº. 857/63 passa a ter  
a seguinte redação:

“Art. 1º. - Passa a denominar-se **ITAOCÁS** o  
atual Distrito de Itaóca, neste Município.”

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº.  
416, de 03 de dezembro de 1955.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de dezembro de 1999.

  
**ELIMAR FERREIRA**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03/PCB

## JUSTIFICATIVA

Conforme é do conhecimento de Vs. Exas. O Distrito de Itaóca está em processo de Emancipação Político-Administrativa, sendo este o maior desejo de seus habitantes, e conforme informação do IBGE, já existe o topônimo Itaóca, fato que impediria a inclusão de mais um município com este nome. Por esta razão apresentamos o presente Projeto de Lei, e solicitamos a aprovação dos nobres colegas.

  
Elimar Ferreira  
Vereador



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. ....

Anexos .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESPÍRITO SANTO

ADMINISTRAÇÃO  
ABEL SANT'ANA

LEI Nº 857

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
decreta e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica mantida a denominação de Dis-  
trito de Itaóca ao antigo Patrimônio do mesmo nome, re-  
vogando-se a lei nº 416, de 3 de dezembro de 1955, que  
alterou aquela denominação.

Art. 2º - Ficam mantidas as nomenclaturas das  
ruas já projetadas na sede do Distrito de Itaóca, caben-  
do ao Executivo determinar a execução dos trabalhos de  
urbanização do referido distrito.

Art. 3º - A Praça localizada em área existen-  
te na sede do Distrito de Itaóca passa pela presente -  
lei a ter a denominação de "SENADOR ATTILIO VIVACQUA",  
numa justa homenagem ao saudoso Senador Capixaba.

Art. 4º - Para cumprimento dos artigos ante-  
riores desta lei, fica autorizado o Chefe do Executivo  
a tomar as providências que se fizerem necessárias, lan-  
çando mão dos recursos de que dispuser.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 1963.

*Abel Sant'Ana*

Abel Sant'Ana  
PREFEITO MUNICIPAL

Pr. Tarcísio

131 <sup>05</sup>/<sub>110</sub>

DA: Assessoria

Senador

Elisvan Ferreira

(EDNA)

## LEI N. 416

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim decreta e eu sanciono a presente lei :

Art. 1º—Passa a denominar-se DISTRITO PRESIDENTE VARGAS o atual Distrito de Itaoca, do município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º—Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 3 de dezembro de 1955.

Antonio Ferreira Penedo Sobrinho  
Prefeito Municipal

Comiss. do Sup<sup>o</sup> - 25/12/55

## LEI N. 417

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim decreta e eu sanciono a presente lei :

Art. 1º—Fica cancelada a Dívida ativa inscrita em nome de Theotônio Nogueira, na importância de Cr\$ 5 244,30 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro cruzeiros e trinta centavos), bem como o imposto predial do corrente exercício., relativos a uma casa sita à rua Maurílio Coelho, nº 41, nesta cidade.

Art. 2º—Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 3 de dezembro de 1955.

Antonio Ferreira Penedo Sobrinho  
Prefeito Municipal

Comiss. do Sup<sup>o</sup> - 25/12/55

## LEI N. 418

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim decreta e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º—A partir de 1956, toda dívida não paga, nos prazos legais, é cobrada com a multa de dez por cento (10%) e, ao ser inscrita em dívida ativa, mais vinte por cento (20%)

Art. 2º—Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 3 de dezembro de 1955.

Antonio Ferreira Penedo Sobrinho  
Prefeito Municipal

Comiss. do Sup<sup>o</sup> - 25/12/55



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06  
PLA

PROJETO DE LEI Nº. /99.

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 2/99  
PROTOCOLO GERAL...: 26/99  
DATA PROTOCOLO...: 08/01/99

**ALTERA O ARTIGO 1º. DA LEI Nº. 857,  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1963, QUE  
TRATA DA DENOMINAÇÃO DO  
DISTRITO DE ITAOCA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. - O art. 1º. da Lei nº. 857/63 passa a ter  
a seguinte redação:

“Art. 1º. - Passa a denominar-se ITAOCÁS o  
atual Distrito de Itaoca, neste Município.”

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº.  
416, de 03 de dezembro de 1955.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de dezembro de 1999.

  
**ELIMAR FERREIRA**  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

82/  
PEB

**JUSTIFICATIVA**

Conforme é do conhecimento de Vs. Exas. O Distrito de Itaóca está em processo de Emancipação Político-Administrativa, sendo este o maior desejo de seus habitantes, e conforme informação do IBGE, já existe o topônimo Itaóca, fato que impediria a inclusão de mais um município com este nome. Por esta razão apresentamos o presente Projeto de Lei, e solicitamos a aprovação dos nobres colegas.

  
Elimar Ferreira  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-08-  
*[Handwritten signature]*

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 002 / 99**

**À MESA DIRETORA**

Senhor Presidente,

Ao Município compete, privativamente, legislar sobre assunto de interesse local (Art. 16, inciso I da Lei Orgânica do Município). Criar, organizar e suprimir Distritos, na forma da legislação estadual (Art. 16, inciso XI da Lei Orgânica do Município).

Portanto, não sendo competência privativa do Sr. Prefeito Municipal, o vereador pode apresentar proposições sobre esta matéria (Art. 166, inciso I do Regimento Interno).

**“Art. 43 – Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, não exigida esta para as matérias enumeradas no artigo anterior, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:**

.....  
**XVIII – aprovação, no que couber, das providências e atos necessários ao desmembramento, fusão ou incorporação do Município e dos Distritos, na forma da Constituição Estadual”;**

**(Lei Orgânica do Município)**

Sugiro que sejam suprimidas as expressões que revogam a Lei nº. 416/55 do texto do Projeto de Lei nº. 002/99, uma vez que tal lei já foi revogada expressamente pela Lei Municipal nº. 857, de 23 de dezembro de 1963, anexa ao projeto em questão.

É o parecer para decisão de V. Ex<sup>as</sup>.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 04 de fevereiro de 1999.

*Margareth Tavares D'Assumpção Mata*  
**Margareth Tavares D'Assumpção Mata**  
**OAB - ES 6598**



-09-

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

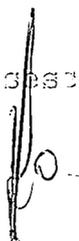
EMENDA/SUBMENDAS/RELATORIO  
NUMERO PROPRIO...: /99  
PROTOCOLO GERAL...: 226/99  
DATA PROTOCOLO...: 11/02/99

EMENDA SUPRESSIVA/MODIFICATIVA AO PROJETO  
DE LEI Nº 002/99.

ART. 1º - Suprime-se o Art. 1º do projeto  
de Lei nº 002/99 e dá-lhe a seguinte redação:

ART. 1º - A nova denominação do distrito  
de Itaóca, deverá ser homologado através de um plebiscito com  
a população local.

Sala das sessões, 10 de Fevereiro de 1.999

  
Fábio Mendes Glória

Vereador - PTB.



-10-

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EMENDA/SUBMENDAS/RELATORIO  
NUMERO PROPRIO...: /99  
PROTOCOLO GERAL...: 226/99  
DATA PROTOCOLO...: 11/02/99

EMENDA SUPRESSIVA/MODIFICATIVA AO PROJETO  
DE LEI Nº 002/99.

ART. 1º - Suprime-se o Art. 1º do projeto  
de Lei nº 002/99 e dá-lhe a seguinte redação:

ART. 1º - A nova denominação do distrito  
de Itaóca, deverá ser homologado através de um plebiscito com  
a população local.

Sala das sessões, 10 de Fevereiro de 1.999

  
Fábio Mendes Glória

Vereador - PEB.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 11 -

OF./CM/DL./N.º 005/99.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 10 de fevereiro de 1999.

Ex.mo Sr. Almir Forte dos Santos.

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa as seguintes proposições:

**Projetos de Lei:** 002/99, 003/99, 010/99, 011/99, 012/99 e 013/99;

**Vetos aos Projetos de Lei:** 097/98, 132/98 e 360/98;

**Projeto de Resolução:** 001/99.

Atenciosamente,

Juarez Tavares Mata  
Presidente

\* Segue em anexo cópias das matérias mencionadas.

*Recebido em 19/02/99 por Anete de Oliveira Lacerda*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 12 -

OF./CM/DL./ N.º 006/99.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 10 de fevereiro de 1999.

Ex.mo Sr. Edison Valentim Fassarella.

DD. Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa as seguintes proposições:

**Projetos de Lei:** 002/99, 003/99, 010/99, 011/99, 012/99 e 013/99.

Atenciosamente,

  
Juarez Tavares Mata  
Presidente

\* Segue em anexo cópias das matérias mencionadas.

*gbs:  
Recebido por  
Fernando Byra em  
18.02.99 às 10:30h*

## JUNTADAS:

Protocolado com 07 folhas - *Intelectuais*

- 1- 04 / 02 / 99 - Parecer jurídico ao PL n.º 002/99 - fls. 08
- 2- 11 / 02 / 99 - Emenda à Edil. Fábio W. Glória - fls. 09
- 3- 11 / 02 / 99 - OF/EM /DL n.º 005/99 - Pres. Comis. af. - fls. 10 e 11
- 4- 11 / 02 / 99 - OF/EM /DL n.º 006/99 - Pres. Comis. - fls. 12.
- 5- / / -
- 6- / / -
- 7- / / -
- 8- / / -
- 9- / / -
- 10- / / -
- 11- / / -
- 12- / / -
- 13- / / -
- 14- / / -
- 15- / / -
- 16- / / -
- 17- / / -
- 18- / / -
- 19- / / -
- 20- / / -